



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Divisão de Manutenção, Obras e Ambiente

CONTRATO DO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA DA EMPREITADA “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE JACINTO (CABEÇÃO A LADEIRO) – UF DE SANTA CRUZ DO DOURO E SÃO TOMÉ DE COVELAS”.

PROCEDIMENTO N.º 29/2023 – EOP.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Baião, no edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas à Divisão de Manutenção, Obras e Ambiente da Câmara Municipal de Baião, foi elaborado o presente contrato, por mim, [REDACTED] Assistente Técnico, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, tendo como outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: JOAQUIM PAULO DE SOUSA PEREIRA, com domicílio profissional na Praça Heróis do Ultramar, na União das Freguesias de Campelo e Ovil, Concelho de Baião, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Baião, em representação do Município de Baião, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506854299, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo n.º 35.º do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDO OUTORGANTE: JOEL PEREIRA MADUREIRA, com domicílio profissional na Rua de Casais de Vila, n.º 223, União de Freguesias de Sande e S. Lourenço do Douro, Concelho de Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de representante legal da firma, GRANIOTELO, S.A. com sede na Rua de Casais de Vila, n.º 223, União de Freguesias de Sande e S. Lourenço do Douro, Concelho de Marco de Canaveses, pessoa coletiva número 504828428, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses, sob o mesmo número e titular do alvará de empreiteiro de construção de obras públicas número 80348.

Reconheço a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e qualidade em que outorga.

A identidade do segundo outorgante e a qualidade em que se arroga, foram verificados pelo certificado de assinatura digital qualificado e pela certidão permanente, nos termos do artigo 75.º/5 do Código de registo Comercial, documento anexo ao presente contrato e submetido na plataforma eletrónica (anogov.com),

Verifiquei ainda a validade e conformidade dos certificados e assinaturas digitais qualificadas.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:

Que por seu despacho de 24/07/2023, aprovou a minuta e autorização para celebração do presente contrato.

Que por seu despacho de 24/07/2023, mediante prévia realização de procedimento por consulta prévia e após cumprimento das necessárias formalidades legais, adjudica à representada do segundo outorgante a empreitada da obra de “**PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DEW JACINTO (CABEÇÃO A LADEIRO) – UF DE SANTA CRUZ DO DOURO E SÃO TOMÉ DE COVELAS**”, de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma eletrónica (<https://www.anogov.com>), em 12/07/2023, em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documento que devidamente assinado pelos outorgantes, fica também anexado ao presente contrato, do qual fica a fazer parte.

Que a adjudicação é feita pelo valor de **85.920,11 EUR** (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE EUROS E ONZE CÊNTIMOS), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Que o encargo total resultante do presente contrato é de **91.075,32 EUR**, sendo **85.920,11 EUR**, referentes ao valor da adjudicação e **5.155,21 EUR**, relativos ao valor do IVA.

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal mediante autos de medição a elaborar mensalmente e após apresentação das respetivas faturas, a sair da rubrica orçamental 02/07030301 – 2014 I 51, das GOP'S, na qual tem cabimento e cuja verba fica cativa.

O compromisso é o número 2023/2143, a contração dívida número 2560, ora efetuado com base no cabimento número 1807/2023.

Da fatura deve constar, nos termos do artigo 9.º, n.º 2 da Lei n.º 8/2012, de 21 de dezembro, o número de compromisso, sob pena de devolução e consequente não reconhecimento da obrigação.

A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto – Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: Fórmula tipo **F10 (Estradas)**, referida no Despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro, do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no D.R. II Série, n.º 19, de 23 de janeiro de 2004.

Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Que para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **10%** desse pagamento.

Que o prazo para a execução desta empreitada é de **120** (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da consignação ou da data em que o dono da obra comunica ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Será aplicada a garantia de 10, 5 e 2 anos, de acordo com a tipologia dos trabalhos a executar, de acordo com o despacho normativo n.º 9/2014, de 31 de julho.

Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.

Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Em cumprimento do art.º 290.º- A em confronto com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, revistos pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designada Gestora do presente contrato o Técnico Superior, [REDACTED]

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 22/05/2023, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de MARCO DE CANAVESES, em 13/07/2023, comprovando possuir a situação tributária regularizada e o certificado do Registo Criminal.

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo foi percebido e vai ser assinado pelos outorgantes, com recurso a assinatura digital qualificada, pela ordem por que foram mencionados, e por mim, na qualidade referida.

O Primeiro Outorgante,

[REDACTED]

(Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

O Segundo Outorgante,



(Joel Pereira Madureira)

O Oficial Público,



(José da Rocha Teixeira)